

A Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, representada pelo seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através do Processo Administrativo nº 6113/2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2023, para a contratação temporária de trabalhadores em caráter excepcional, para cargos de nível superior com experiência em avaliação de imóveis rurais, alienação patrimonial de bens e imóveis e avaliação e/ou alienação patrimonial imobiliária (vaga PCD), nos limites das funções e vagas divulgadas, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do Art. 92, inciso X, da Constituição Estadual, do Art. 443 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), da Lei 2.959/56 e da Lei Goiana 20.918 de dezembro de 2020 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Quadro de Vagas;
- c) Anexo III – Requerimento de Impugnação;
- d) Anexo IV – Ficha de Inscrição;
- e) Anexo V - Recurso contra o PSS;
- f) Anexo VI – Ficha de Pontuação - Analista de Avaliação e/ou Alienação Patrimonial Imobiliária;
- g) Anexo VII – Ficha de Pontuação - Engenheiro Agrônomo/Florestal Avaliador de Áreas;
- h) Anexo VIII – Ficha de Pontuação - Alienador Patrimonial de Bens e Imóveis;
- i) Anexo IX – Ficha de Pontuação Entrevista;
- j) Anexo X – Laudo Médico;

1.2. A seleção dos candidatos será realizada em três fases, que consistirão em Análise Curricular de caráter classificatório e eliminatório, Entrevista de caráter classificatório e eliminatório e Avaliação Médica e Psicológica de caráter eliminatório, nos termos deste Edital.

1.3. O prazo de validade do PSS 01/2023 será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação dos atos pertinentes ao PSS 01/2023 de que trata este Edital, no sítio www.saneago.com.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante Requerimento Administrativo conforme Anexo III, que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará



SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

disponível no sítio www.saneago.com.br, devendo ser encaminhado, dentro do prazo estabelecido no Cronograma, Anexo I, para o e-mail pss2023@saneago.com.br.

2.2. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Gerência de Planejamento de Recursos Humanos - G-GRH/SUREH.

2.3. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgada no sítio www.saneago.com.br, na data prevista no Cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

2.4. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento da impugnação.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Os contratos de trabalho por tempo determinado firmado com a Saneago, nos termos deste Edital, serão regidos pelo art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.2. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2 - Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.2.3 - Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10, da Constituição da República;

3.2.4 - Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

3.2.5 - Não ter sido aposentado por invalidez;

3.2.6 - Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade;

3.2.7 – Não ter sido aposentado após a emenda constitucional de nº 103/2019;

3.2.8 - Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

3.2.9 - Estar quite com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

3.2.10 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

3.2.11 - Ter Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “B” definitiva.

3.2.12 – Ter disponibilidade para viagens como condutor do veículo.

3.2.13 - Não será contratado qualquer candidato que tenha sido desligado da Saneago a menos de 06 (seis) meses, conforme Art. 452 da CLT.

3.2.14 – não ter sido desligado por justa causa.

4. DO CARGO, VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

4.1. Será oferecido o total de 04 (quatro) vagas, distribuídas conforme Anexo II, mediante as remunerações, carga horária, atribuições, requisitos e especificações:

Cargo	Carga Horaria	Remuneração	Vagas AC	Vagas PCD	Requisitos
-------	---------------	-------------	----------	-----------	------------

Cargo I – Alienador Patrimonial de Bens e Imóveis.	40 (quarenta) horas semanais	R\$9.000,00 (Nove mil reais) mensais	1	0	Curso superior completo em instituição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Órgão de Classe e atingir pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos conforme Ficha de Pontuação e Avaliação, Anexo VI.
Cargo II - Engenheiro Agrônomo/ Florestal Avaliador de Áreas	40 (quarenta) horas semanais	R\$9.000,00 (Nove mil reais) mensais	2	0	Diploma de Engenharia Agrônômica/Florestal com registro no órgão de classe e experiência comprovada em Avaliação Patrimonial Imobiliária Rural e atingir pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos conforme Ficha de Pontuação e Avaliação, Anexo VII.
Cargo III - Analista de Avaliação e/ou Alienação Patrimonial Imobiliária	40 (quarenta) horas semanais	R\$9.000,00 (Nove mil reais) mensais	0	1	Curso superior completo em instituição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Órgão de Classe, experiência comprovada em Avaliação e/ou Alienação Patrimonial Imobiliária e atingir pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos conforme Ficha de Pontuação e Avaliação, Anexo VIII.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas via e-mail (pss2023@saneago.com.br) no período previsto no Cronograma (Anexo I).

5.2. As informações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Gerência de Planejamento de Recursos Humanos G-GRH/SUREH do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas e/ou incompletas.

5.3. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.saneago.com.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

5.4. Dentro do período de inscrição, o candidato que desejar corrigir a sua inscrição ou alterar documentação deverá apresentar nova inscrição acompanhada dos documentos, incluindo os que contenham os dados corretos.

5.4.1. Havendo alteração na inscrição, será considerada válida apenas a última.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO



SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

6.1. Para efeito de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação para o e-mail pss2023@saneago.com.br, durante o período de inscrições estabelecido no Cronograma (Anexo I), anexando os seguintes documentos, **ORGANIZADOS NESTA ORDEM:**

- a) Ficha de Pontuação e Avaliação preenchida (Anexos VI, VII e VIII a depender do cargo);
- b) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo IV);
- c) Laudo Médico preenchido (Anexo X) com o respectivo exame/relatório médico, para o candidato que pleitear a reserva de vaga;
- d) Cópia do Registro no respectivo órgão de classe, Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “B” definitiva e do Comprovante de Endereço atualizado ou declaração de residência.
- d) Cópia do diploma do curso de nível superior correspondente a vaga pleiteada;
- e) Comprovantes relativos ao tempo de atuação / experiência, em ordem cronológica, conforme descrito nas Fichas de Pontuação e Avaliação – item 1;
- f) Cópias dos comprovantes abaixo, caso o candidato os tenha. Apesar de não obrigatórios, somam à comprovação de capacidade técnica, itens 1 e 2 das Fichas de Pontuação e Avaliação (Anexos VI, VII e VIII a depender do cargo), conforme tabela abaixo:

Cargo I – Alienador Patrimonial de Bens e Imóveis.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de tempo de experiência em alienação patrimonial de bens e imóveis.• Comprovação de processos de Alienação de imóveis.• Comprovação de processos de Alienação de imóveis pertencentes à Companhias Estatais.• Comprovação de realização de cursos livres em Alienação de imóveis.
Cargo II - Engenheiro Agrônomo/Florestal Avaliador de Áreas.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de tempo de experiência em avaliação imobiliária rural.• Comprovação de apresentação de laudos de avaliação de imóveis rurais com respectivas ARTs.• Apresentação de laudo de avaliação, emitido para imóveis rurais, pertencentes à Companhias Estatais• Comprovação de realização de cursos livres de avaliação de imóveis
Cargo III - Analista de Avaliação e/ou Alienação Patrimonial Imobiliária	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de tempo de experiência em avaliação e/ou alienação patrimonial

	<p>imobiliária.</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprovação de apresentação de laudos de avaliação de imóveis com respectivas ARTs e/ou comprovação de alienação.• Apresentação de laudo de avaliação e/ou alienação, emitido para imóveis pertencentes à Companhias Estatais• Comprovação de realização de cursos livres de avaliação de imóveis.
--	--

6.2. As fichas de inscrição (Anexo IV) e de pontuação (Anexos VI, VII e VIII) deverão ser preenchidas, de acordo com o cargo pleiteado, de forma legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nelas solicitadas.

6.3. Os documentos deverão ser **ANEXADOS NA ORDEM DO SUBITEM 6.1**. Os anexos deverão estar numerados sequencialmente.

6.4. Todos os documentos comprobatórios apresentados para efetivação da inscrição deverão ser enviados em cópias legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

6.5. Todos os documentos comprobatórios citados neste Edital deverão ser enviados no momento da inscrição.

6.6. Eventuais erros de preenchimento referentes à documentação poderão implicar na eliminação do candidato.

6.7. Não serão aceitos, após o encerramento das inscrições, acréscimos de documentos ou alterações nas informações prestadas pelo candidato.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso IX do art. 92 da Constituição Estadual e Lei Estadual nº14.715 de 04 de fevereiro de 2004, do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e da Súmula nº 377-STJ de 22 de abril de 2009.

7.2 O candidato que não selecionar vaga para Pessoa com Deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada.

7.3 O candidato que selecionar vaga para Pessoa com Deficiência deverá anexar no e-mail de inscrição o Laudo Médico (Anexo X) junto com os exames requeridos, de acordo com a deficiência,

podendo ser convocado para perícia médica pela equipe da SANEAGO. A perícia médica poderá eliminar o candidato que não comprovar a deficiência atestada.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

8.1. Os candidatos serão pontuados de acordo com as especificações das Fichas de Pontuação e Avaliação, constante nos Anexos VI – VII - VIII deste Edital. Todos os candidatos deverão preencher a Ficha de Pontuação e Avaliação (Anexos VI – VII - VIII de acordo com o cargo pleiteado), lançando o próprio candidato, a sua pontuação, conforme a documentação apresentada, inclusive indicando o número dos anexos que comprovam essa pontuação.

8.2. Para receber a pontuação relativa ao **TEMPO DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA (item 1)** para o cargo de **Alienador Patrimonial de bens e imóveis**, o candidato deverá apresentar, não cumulativo:

8.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, páginas de identificação com foto, do verso, dados pessoais, número do PIS e as que comprovem a experiência profissional na função/área de atuação a qual concorre;

8.2.2. Atestado ou Declaração emitido pela empregadora (Departamento de Recursos Humanos, Proprietário/Diretor ou representante legal “assinado e carimbado”), que comprove a experiência profissional na função de atuação a qual concorre e o período em que atuou;

8.2.3. Comprovação de realização de processos de alienações de bens e imóveis.

8.3. Para receber a pontuação relativa ao **TEMPO DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA (item 1)** para o cargo de **Engenheiro Agrônomo/Florestal Avaliador de Áreas**, o candidato deverá apresentar, não cumulativo:

8.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, páginas de identificação com foto, do verso, dados pessoais, número do PIS e as que comprovem a experiência profissional na função/área de atuação a qual concorre;

8.3.2. Atestado ou Declaração emitido pela empregadora (Departamento de Recursos Humanos, Proprietário/Diretor ou representante legal “assinado e carimbado”), que comprove a experiência profissional na função de atuação a qual concorre e o período em que atuou;

8.3.3. Apresentação de laudos de avaliação de imóveis em áreas rurais devidamente assinados e com o nome e registro no órgão de classe, dentro dos padrões da NBR – 14653-1 e respectivas ARTs.

8.4. Para receber a pontuação relativa ao **TEMPO DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA (item 1)** para o cargo de **Analista de Avaliação e/ou Alienação Patrimonial Imobiliária**, o candidato deverá apresentar, não cumulativo:

8.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, páginas de identificação com foto, do verso, dados pessoais, número do PIS e as que comprovem a experiência profissional na função/área de atuação a qual concorre;

8.4.2. Atestado ou Declaração emitido pela empregadora (Departamento de Recursos Humanos, Proprietário/Diretor ou representante legal “assinado e carimbado”), que comprove a experiência profissional na função de atuação a qual concorre e o período em que atuou;

8.4.3. Apresentação de laudos de avaliação de imóveis devidamente assinados e com o nome e registro no órgão de classe, dentro dos padrões da NBR – 14653-1 e respectivas ARTs.

8.5. Para receber a pontuação relativa à **FORMAÇÃO (item 2)**, o candidato deverá apresentar cópia de documentos comprobatórios, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

8.6. A experiência profissional será apurada pelo número de meses completos trabalhados, abandonando-se as casas decimais. Por exemplo, caso o candidato comprove experiência de 36 meses e 12 dias na função, serão pontuados apenas os 36 meses.

8.7. Para pontuação na Análise Curricular, serão considerados os meses de experiência profissionais contadas retroativamente à data de publicação deste Edital.

8.8. A experiência profissional de que trata os itens 8.2, 8.3 e 8.4 e seus subitens deverão, obrigatoriamente, obedecer aos critérios estabelecidos neste Edital, sob pena de reavaliação da pontuação informada pelo candidato quando da inscrição.

8.9. A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens definidos e cadastrados pelo candidato, devidamente comprovados por meio da documentação estabelecida nos termos deste Edital e entregues no ato da inscrição.

8.10. A Análise Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, e definir a pontuação obtida na forma estabelecida na ficha de avaliação e pontuação. Essa análise, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada por equipe de trabalho da G-GRH/SUREH, sendo que, dois examinadores farão a confirmação da pontuação do candidato e, havendo divergência entre os resultados encontrados por estes, a pontuação será submetida à análise de um terceiro examinador, que resolverá a discordância.

8.11. SOMENTE serão analisados os currículos dos candidatos que apresentarem, no momento da inscrição, as cópias dos documentos estabelecidos nos itens deste Edital.

8.12. Após a análise da documentação enviada pelo candidato, haverá a **CONFIRMAÇÃO DA PONTUAÇÃO** pela Gerência de Planejamento de Recursos Humanos - G-GRH/SUREH, que avaliará a compatibilidade das informações prestadas com as especificações do Edital.

8.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da experiência ou formação apresentada, o candidato será eliminado e/ou terá seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

9. DA ENTREVISTA



SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

9.1. Serão entrevistados os 05 (cinco) primeiros candidatos de cada cargo, pré-classificados na etapa de Análise Curricular.

9.2. A entrevista será agendada pela Gerência de Planejamento de Recursos Humanos – G-GRH/SUREH que previamente entrará em contato – considerando o telefone e e-mail fornecidos no ato da inscrição – com os candidatos pré-classificados para agendar dia e horário oportuno de acordo com o previsto no Cronograma (Anexo I).

9.3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida na entrevista serão desclassificados, conforme descrito no item 1.2 deste Edital.

9.4. Na entrevista serão analisados 07 (sete) critérios de pontuação, conforme Ficha de Pontuação Entrevista (Anexo IX):

8.4.1 Habilidade de comunicação

8.4.2 Habilidade de trabalho em grupo

8.4.3 Comprometimento

8.4.4 Iniciativa

8.4.5 Tomada de decisão

8.4.6 Disponibilidade

8.4.7 Domínio Técnico

9.5. Cada item possui uma pontuação mínima de 00 (zero) pontos e uma pontuação máxima de 02 (dois) pontos, sendo 14 (quatorze) a pontuação máxima na entrevista.

9.6. A entrevista será realizada por 03 (três) entrevistadores que irão pontuar os candidatos individualmente.

9.7. A pontuação final será determinada pela média da pontuação individual dos entrevistadores.

9.8. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos será desclassificado do certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E NOTA FINAL

10.1. Os candidatos que não forem eliminados, nos termos deste Edital, e que não estiverem entre os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo II, serão considerados classificados e poderão ser convocados a qualquer momento, de acordo com a classificação GERAL, conforme a necessidade e conveniência da Saneago, durante o prazo de validade deste PSS 01/2023, obedecida a ordem de classificação.

10.2. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, será fator de desempate, consecutivamente:

10.2.1. O candidato com maior idade.

10.2.2. O candidato com maior número de pontos provenientes do item 1.1 (Pontuação por Tempo de Atuação/Experiência), das Fichas de Pontuação e Avaliação.

10.2.3. O candidato com maior número de pontos provenientes do item 2 (Pontuação por Formação / Aperfeiçoamento), das Fichas de Pontuação e Avaliação.

10.3. Caso o candidato seja considerado inapto para a função a que se destina, por ocasião da avaliação médica e psicológica, no ato da contratação, será eliminado do PSS 01/2023.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

11.1.1. Resultado preliminar das inscrições indeferidas;

11.1.2. Resultado preliminar da Análise Curricular;

11.2. Os candidatos poderão interpor recursos, via e-mail, no endereço eletrônico indicado no subitem 5.1, por meio de formulário próprio (Anexo V), disponível no endereço eletrônico www.saneago.com.br, conforme datas estabelecidas em cronograma, após a publicação/divulgação dos atos.

11.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos entregues fora do prazo determinado ou por terceiros sem poderes específicos.

11.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital

11.5. Após análise e julgamento dos recursos pela Gerência de Planejamento de Recursos Humanos G-GRH/SUREH, o resumo do resultado será divulgado no sítio www.saneago.com.br, conforme datas estabelecidas em cronograma.

11.6. O inteiro teor do parecer de julgamento dos recursos será disponibilizado exclusivamente ao interessado, que poderá comparecer na Gerência de Planejamento de Recursos Humanos – G-GRH/SUREH situada na sede da Saneago, Avenida Fued, 1245 – Jardim Goiás – Goiânia – GO, após a divulgação da Ata de julgamento.

11.7. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Gerência de Planejamento de Recursos Humanos - G-GRH/SUREH, sendo esta soberana em suas decisões.

11.9. Na análise dos recursos interpostos, a Gerência de Planejamento de Recursos Humanos G-GRH/SUREH realizará as diligências que entender necessárias e, dando provimento, podendo, se for o caso, alterar o resultado.

11.10. Os recursos serão analisados, conforme datas estabelecidas em cronograma, após a publicação/divulgação dos atos.

12. DA CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.

12.2. O candidato que convocado para contratação não se apresentar no prazo fixado no ato convocatório, será considerado desistente e estará automaticamente eliminado e excluído do certame.



SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

12.3. As contratações de que tratam este Edital serão realizadas pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, podendo ser prorrogado por igual período.

12.3.1. Fica assegurado às partes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem o rompimento antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo determinado, conforme disposto no art. 481 da CLT.

12.4. Os candidatos, quando convocados para a contratação, deverão apresentar-se na sede da Saneago, Avenida Fued, 1245 – Jardim Goiás – Goiânia – GO das 08h às 11h e das 14h às 17h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, munido dos documentos originais e respectivos arquivos digitalizados em pen drive:

- a) Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Endereço Atualizado ou declaração de residência;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (apenas da folha que contém o número e a série);
- e) Comprovante de Escolaridade;
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino);
- g) Comprovante de quitação Eleitoral;
- h) Registro e quitação no respectivo órgão de classe;
- i) Comprovante de Conta-Corrente;
- j) Certidões Negativas listadas abaixo:

j.1. Tribunal de Contas da União (TCU):

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

j.2. Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE – GO):

<https://www.tce.go.gov.br/Certidao>

j.3. Tribunal de Contas dos Municípios do estado de Goiás (TCM – GO):

<https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>

j.4. Certidão Civil e Criminal de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ – GO):

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica>

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoSegundoGrauNegativaPositivaPublica?PaginaAtual>

≡1;

- k) Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

12.5. Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme as atribuições legais.

12.6. É vedada a transferência ou disponibilidade do candidato contratado para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.



SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

13. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

13.1.1. Pelo término do prazo contratual;

13.1.2. Por iniciativa do contratado;

13.1.3. Por conveniência da Saneago;

13.1.4. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou nos termos do Regimento Disciplinar de Pessoal da Saneago.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSS 01/2023 no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio www.saneago.com.br.

14.2. Será eliminado ou encerrado o contrato o candidato que:

14.2.1. Não preencher os requisitos mínimos para atuação pleiteada;

14.2.2. Fizer o cadastro ou inscrição de forma indevida;

14.2.3. Não entregar os documentos de acordo com o estabelecido neste Edital;

14.2.4. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

14.2.5. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados;

14.2.6. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

14.2.7. Apresentar em branco os documentos que requerem a assinatura do candidato.

14.3. Os documentos dos candidatos eliminados neste PSS 01/2023 permanecerão em poder da Gerência de Planejamento de Recursos Humanos - G-GRH/SUREH por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, serão eliminados.

14.4. Os documentos dos candidatos classificados neste PSS 01/2023 que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado estabelecida neste Edital.

Goiânia-GO, 15 de junho de 2023.

Edson Sales de Azeredo Souza
Diretor de Gestão Corporativa

Ricardo Jose Soavinski
Diretor Presidente